



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O ARQUIVO DO FÓRUM DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

**CONTRATO Nº F 026/2010  
PROTOCOLO Nº 2010.00.428.028 – 3º Volume**

**LOCADOR: RÔMULO LOUZADA BERNARDO**, brasileiro, casado, advogado, OAB 1.683, portador do CPF nº 114.229.807-82, RG 113.412-SSP ES, estabelecido na Praça Jerônimo Monteiro, nº 57, salas 306/307, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29300-170, CPF (MF) 114.229.807-82, Telefones: (28) 3522-1720/99853227.

**LOCATÁRIO: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ (MF) 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, CEP 29050-906, Vitória/ES, neste ato representado, na forma do Ato nº 05/2016, de 04 de maio de 2016, do Secretário Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por sua Secretária de Infraestrutura, **SANDRA CARVALHO MOREIRA FORÇA**, CPF (MF) 764.521.907-68.

Resolvem celebrar o quarto termo aditivo ao contrato de locação de imóvel para abrigar o arquivo do Fórum da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, celebrado em 30 de junho de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**1.1** - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 30 de junho de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** - O valor atual mensal do contrato de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) será reajustado conforme Cláusula Oitava do contrato originário, alterada pela Cláusula Segunda do 2º termo aditivo, ou pelo valor do laudo, caso este seja inferior ao valor reajustado pelo índice IPCA do período de 30/06/2017 a 29/06/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

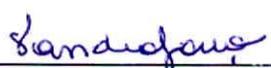
**3.1** - É facultado ao contratante rescindir o contrato antes de seu término, desde que comunicada a pretensão, por escrito, à contratada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

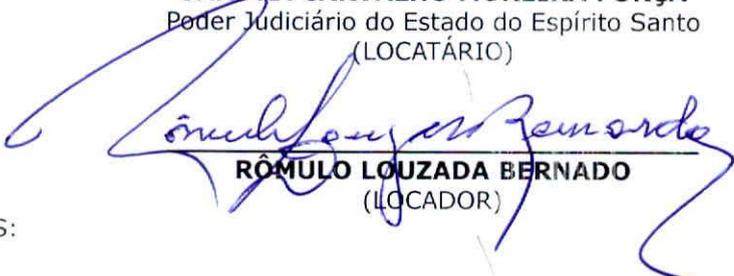
**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 13 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**SANDRA CARVALHO MOREIRA FORÇA**  
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
(LOCATÁRIO)

  
\_\_\_\_\_  
**RÔMULO LOUZADA BERNARDO**  
(LOCADOR)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_